



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 | Edição 3452



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



LEI Nº 8.192, DE 10 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI A “CORRIDA CORRE CARAMELO”
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Betim, a “Corrida Corre Caramelo”, a ser comemorada anualmente no dia 28 de agosto.

Parágrafo único. O evento terá caráter permanente, com foco na promoção da saúde, do bem-estar e da integração social da comunidade.

Art. 2º A “Corrida Corre Caramelo” consiste em atividades de corrida de rua, coletivas e espontâneas, em vias públicas do Município, com percurso e distância definidos pelo próprio coletivo.

Parágrafo único. A organização ficará a cargo do Coletivo Corre Caramelo.

Art. 3º São objetivos do evento:

I - incentivar a prática regular de atividade física para qualquer pessoa, iniciante, intermediária e avançada;

II - promover a saúde e a qualidade de vida da população;

III - estimular a convivência comunitária, o respeito, a coletividade e os cuidados com o outro.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de cooperação com empresas, associações, fundações públicas ou privadas e organizações da sociedade civil para apoio, patrocínio e execução do evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 083/2026, de autoria do Vereador Léo Contador)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

DECRETOS

DECRETO Nº 53559 DE 23 DE JULHO DE 2026 **EXONERA DIRETOR II**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Cristiane Mary dos Santos, matrícula 023035536, exonerada do cargo comissionado de Diretor II do Serviço de Enfermagem da Clínica Médica do Hospital Regional de Betim, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53560 DE 23 DE JULHO DE 2026 **NOMEIA SUPERINTENDENTE.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Roberto Oliveira Santos para exercer o cargo de Superintendente, da Superintendência de Horto Medicinal e Paisagismo em Saúde, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.323, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANO - IPTU DOS IMÓVEIS INTEGRANTES DO LOTEAMENTO VILA ALPINA, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA EDIFICA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA S.A.

CONSIDERANDO a alínea "a", do inc. II, do art. 20, da Lei Municipal nº 7.735, de 30 de dezembro de 2024, que autoriza a prorrogação, por mais 36 (trinta e seis) meses, do prazo de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU concedido aos imóveis de empreendimentos imobiliários;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa constante no Processo Administrativo nº 78.624/2025, que determina o cancelamento de IPTU de 2020 a 2025 da requerente;

CONSIDERANDO o Despacho PGM nº 1.979/2026, do Processo Administrativo nº 43.893/2026, que determinou a expedição do decreto de prorrogação;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 1º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a contar do início do exercício de 2026 (1º de janeiro de 2026), o prazo de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis integrantes do loteamento Vila Alpina, neste Município, de propriedade da empresa Edifica Empreendimentos e Engenharia S.A., nos termos e fundamentos constantes dos Processos Administrativos nºs 78.624/2025 e 43.893/2026.

Parágrafo único. O referido prazo poderá ser prorrogado até o limite previsto na alínea “a”, do inc. III, do art. 20, da Lei Municipal nº 7.735, de 30 de dezembro de 2024, desde que permaneçam comprovadamente inalteradas as razões que fundamentaram a decisão administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651

645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:34:52 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.07.07

18:56:06 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.322, DE 17 DE JUNHO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 44.946, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DE 214,42 M² (DUZENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS E QUARENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 20.000,00 M² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), SITUADA NO LUGAR DENOMINADO ‘BANDEIRINHA DE CIMA’, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA PARA A IMPLANTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO SECUNDÁRIAS, DO TRECHO 02 DO LOCAL DENOMINADO ‘BANDEIRINHA DE CIMA’, NESTE MUNICÍPIO.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 44.946, de 24 de janeiro de 2024, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DE 214,42 M² (DUZENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS E QUARENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ÁREA MAIOR DE 20.000,00 M² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), SITUADA NO LUGAR DENOMINADO 'BANDEIRINHA DE CIMA', ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA PARA A IMPLANTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO SECUNDÁRIAS, DO TRECHO 02 DO LOCAL DENOMINADO 'BANDEIRINHA DE CIMA', NESTE MUNICÍPIO."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716516

45

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:23:48 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.07.07

19:02:17 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.351, DE 18 DE JUNHO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 44.365, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DA MATRÍCULA Nº 139.853, DESTINADA PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO SECUNDÁRIAS, DO DENOMINADO TRECHO 2, DO BAIRRO BANDEIRINHAS, NESTE MUNICÍPIO.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 44.365, de 05 de outubro de 2023, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DA MATRÍCULA Nº 139.853, DESTINADA PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO SECUNDÁRIAS, DO DENOMINADO TRECHO 2, DO BAIRRO BANDEIRINHAS, NESTE MUNICÍPIO.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.22 16:36:16 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 19:04:11 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.409, DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Tatiane de Oliveira, por meio do Processo Administrativo nº 46.403, de 01 de junho de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Tatiane de Oliveira, matrícula nº 02105241, a pedido, do cargo de Nutricionista, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651

645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:24:22 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.07.07

13:02:01 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.410, DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Victoria Pinho e Godinho, por meio do Processo Administrativo nº 44.830, de 25 de maio de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Victoria Pinho e Godinho, matrícula nº 017368880, a pedido, do cargo de Assistente Social, do Quadro Setorial da Administração, a contar do dia 25 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716516

45

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:24:42 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.07.07

19:02:33 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.424, DE 26 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 53.318, DE 16 DE JUNHO DE 2026, QUE “DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS COM ENCARGOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º, ao art. 1º, do Decreto nº 53.318, de 16 de junho de 2026, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 3º Em casos de conveniência administrativa, os processos administrativos de que trata este artigo poderão ser instaurados em meio físico.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:0277165

1645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.22 16:25:19 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.471, DE 03 DE JULHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 45.312, DE 03 DE ABRIL DE 2024, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, SITUADAS NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA PARA A IMPLANTAÇÃO DA VIA DAS INDÚSTRIAS.”.

CONSIDERANDO a alteração do traçado da Via das Indústrias, que ensejou a revisão dos memoriais descritivos e das áreas necessárias à implantação do empreendimento, tornando necessária a atualização das áreas objeto de desapropriação para 14.399,73 m² (quatorze mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), 17.032,44 m² (dezessete mil, trinta e dois metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), 31.529,68 m² (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e 1.953,91 m² (um mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), todas situadas no Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, neste Município, destinadas à implantação da Via das Indústrias;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 45.312, de 03 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, as áreas descritas abaixo:

I – a área total de 14.399,73 m² (quatorze mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), parte da área maior de 1.615.006,00 m² (um milhão, seiscentos e quinze mil e seis metros quadrados), situada no lugar denominado “Fazenda São João ou Lagoinha Quebra, Fazenda Palmira, Barra do Patrimônio, Pintados ou Araújos”, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 175.247, do Serviço Registral Imobiliário de Betim, de propriedade presumida da empresa Marsil Ltda;

II – a área total de 17.032,44 m² (dezessete mil, trinta e dois metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), parte da área maior de 640.867,57 m² (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), situada no lugar denominado “Fazenda São João ou Lagoinha Quebra, Fazenda Palmira, Barra do Patrimônio, Pintados ou Araújos”, neste Município, registrada sob a Matrícula nº 137.984, do Serviço Registral Imobiliário de Betim, de propriedade presumida da empresa Brasmic - Mineração Indústria e Comércio Ltda;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



III - a área total de 31.529,68 m² (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), parte da área maior de 58,9723 ha (cinquenta e oito hectares, noventa e sete ares e vinte e três centiares), situada no lugar denominado "Sítio Limeira da Fazenda São João", neste Município, registrada na Matrícula nº 175.944, do Serviço Registral Imobiliário de Betim, de propriedade presumida da empresa Limeira Terraplenagem e Projetos Ltda;

IV - a área total de 1.953,91 m² (um mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), parte da área maior de 3,00 Ha (três hectares), situada no lugar denominado "Fazenda Quebra", neste Município, registrada sob a Matrícula nº 140.212, do Serviço Registral Imobiliário de Betim, de propriedade presumida da empresa TNS Aplicadora de Pavimento Asfáltico Ltda.

Parágrafo único. As áreas a serem desapropriadas, descritas no caput deste artigo, possuem delimitações previstas no Anexo I deste Decreto, através de seus respectivos Memoriais Descritivos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651
645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:35:21 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB

RIBEIRO

RIBEIRO

COSTA:8019

8350678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.07.07

18:47:12 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 14.399,73 m² (quatorze mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e três décimos quadrados)

Perímetro: 1.054,05 m (um mil, cinquenta e quatro metros e cinco décimos)

Matrícula: 175.247

Inicia-se a descrição deste perímetro Parte do vértice P1, de coordenadas N=7.791.169,571 e E=592.514,744; desse segue-se na divisa com azimuth de 94°17'24" e distância de 33,64 m; até o vértice P2, de coordenadas N=7.791.167,055 e E=592.548,289; desse segue-se na divisa em curva de raio de 110,00 m, desenvolvimento 7,58 m, ângulo central 03°56'45" e coordenada de centro de curva N=7.791.137,754 e E=592.654,315; até o vértice P3, de coordenadas N=7.791.159,690 e E=592.546,524; desse segue-se na divisa em curva de raio de 83,00 m, desenvolvimento 115,35 m, ângulo central 79°37'40" e coordenada de centro de curva N=7.791.176,241 e E=592.465,191; até o vértice P4, de coordenadas N=7.791.093,257 e E=592.463,554; desse segue-se na divisa com azimuth de 271°07'49" e distância de 71,40 m; até o vértice P5, de coordenadas N=7.791.094,666 e E=592.392,165; desse segue-se na divisa em curva de raio de 80,00 m, desenvolvimento 122,46 m, ângulo central 87°42'19" e coordenada de centro de curva N=7.791.014,681 e E=592.390,586; até o vértice P6, de coordenadas N=7.791.019,461 e E=592.310,729; desse segue-se na divisa com azimuth de 183°25'31" e



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



distância de 0,43 m; até o vértice P7, de coordenadas N=7.791.019,031 e E=592.310,704; desse segue-se na divisa com azimuth de 183°25'31" e distância de 33,98 m; até o vértice P8, de coordenadas N=7.790.985,108 e E=592.308,673; desse segue-se na divisa em curva de raio de 120,75 m, desenvolvimento 18,78 m, ângulo central 08°54'45" e coordenada de centro de curva N=7.790.977,893 e E=592.429,208; até o vértice P9, de coordenadas N=7.790.966,346 e E=592.309,011; desse segue-se na divisa em curva de raio de 50,00 m, desenvolvimento 20,51 m, ângulo central 23°29'57" e coordenada de centro de curva N=7.790.971,128 e E=592.358,782; até o vértice P10, de coordenadas N=7.790.946,897 e E=592.315,045; desse segue-se na divisa em curva de raio de 52,00 m, desenvolvimento 122,46 m, ângulo central 134°56'04" e coordenada de centro de curva N=7.790.921,698 e E=592.269,559; até o vértice P11, de coordenadas N=7.790.871,699 e E=592.255,271; desse segue-se na divisa em curva de raio de 50,00 m, desenvolvimento 12,40 m, ângulo central 14°12'24" e coordenada de centro de curva N=7.790.823,624 e E=592.241,533; até o vértice P12, de coordenadas N=7.790.873,601 e E=592.243,052; desse segue-se na divisa com azimuth de 23°55'10" e distância de 86,65 m; até o vértice M52, de coordenadas N=7.790.952,811 e E=592.278,186; desse segue-se na divisa com azimuth de 130°44'43" e distância de 18,49 m; até o vértice M51, de coordenadas N=7.790.940,741 e E=592.292,195; desse segue-se na divisa com azimuth de 06°05'10" e distância de 136,77 m; até o vértice M50, de coordenadas N=7.791.076,741 e E=592.306,696; desse segue-se na divisa com azimuth de 16°22'10" e distância de 20,39 m; até o vértice P13, de coordenadas N=7.791.096,306 e E=592.312,443; desse segue-se na divisa em curva de raio de 113,00 m, desenvolvimento 88,52 m, ângulo central 44°52'55" e



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



coordenada de centro de curva N=7.791.014,681 e E=592.390,586; até o vértice P14, de coordenadas N=7.791.127,659 e E=592.392,816; desse segue-se na divisa com azimuth de 91°07'49" e distância de 71,40 m; até o vértice P15, de coordenadas N=7.791.126,251 e E=592.464,205; desse segue-se na divisa em curva de raio de 50,00 m, desenvolvimento 72,84 m, ângulo central 83°27'54" e coordenada de centro de curva N=7.791.176,241 e E=592.465,191; até o vértice P1, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 1.054,05 m de perímetro e totalizando uma área de 14.399,73 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

Área: 17.032,44 m² (dezessete mil, trinta e dois metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados)

Matrícula: 137.984

Área 01 a ser Desapropriada: 16.166,81 m² (dezesseis mil, cento e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados):

Inicia-se a descrição deste perímetro Parte do vértice M0, de coordenadas N=7.790.952,811 e E=592.278,186; desse segue-se na divisa com azimuth de 203°55'10" e distância de 86,65 m; até o vértice P1, de coordenadas N=7.790.873,601 e E=592.243,052; desse segue-se na divisa em curva de raio de 50,00 m, desenvolvimento 0,74 m, ângulo central 00°50'46" e coordenada de centro de curva N=7.790.823,624 e



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



E=592.241,533; até o vértice P2, de coordenadas N=7.790.873,618 e E=592.242,314; desse segue-se na divisa com azimuth de 270°53'42" e distância de 132,63 m; até o vértice P3, de coordenadas N=7.790.875,689 e E=592.109,705; desse segue-se na divisa em curva de raio de 300,00 m, desenvolvimento 317,17 m, ângulo central 60°34'28" e coordenada de centro de curva N=7.790.575,726 e E=592.105,019; até o vértice P4, de coordenadas N=7.790.727,177 e E=591.846,054; desse segue-se na divisa com azimuth de 29°57'57" e distância de 41,39 m; até o vértice M20, de coordenadas N=7.790.763,037 e E=591.866,730; desse segue-se na divisa com azimuth de 308°31'38" e distância de 29,90 m; até o vértice P5, de coordenadas N=7.790.781,664 e E=591.843,335; desse segue-se na divisa em curva de raio de 333,00 m, desenvolvimento 306,25 m, ângulo central 52°41'35" e coordenada de centro de curva N=7.790.575,726 e E=592.105,019; até o vértice P6, de coordenadas N=7.790.908,685 e E=592.110,220; desse segue-se na divisa com azimuth de 90°53'42" e distância de 37,00 m; até o vértice P7, de coordenadas N=7.790.908,107 e E=592.147,217; desse segue-se na divisa em curva de raio de 100,00 m, desenvolvimento 65,68 m, ângulo central 37°38'00" e coordenada de centro de curva N=7.791.008,095 e E=592.148,779; até o vértice P8, de coordenadas N=7.790.927,958 e E=592.208,595; desse segue-se na divisa em curva de raio de 50,00 m, desenvolvimento 22,91 m, ângulo central 26°14'53" e coordenada de centro de curva N=7.790.968,026 e E=592.178,687; até o vértice P9, de coordenadas N=7.790.945,316 e E=592.223,232; desse segue-se na divisa em curva de raio de 52,00 m, desenvolvimento 2,58 m, ângulo central 02°50'48" e coordenada de centro de curva N=7.790.921,698 e E=592.269,559; até o vértice P10, de coordenadas N=7.790.947,588 e E=592.224,462; desse segue-se na divisa



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



com azimute de 141°43'41" e distância de 37,67 m; até o vértice M30, de coordenadas N=7.790.918,013 e E=592.247,796; com azimute de 41°07'53" e distância de 46,20 m, até o vértice M0, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 1.126,77 m de perímetro e totalizando uma área de 16.166,81 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

Área 02 a ser Desapropriada: 73,81 m² (setenta e três metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados).

Inicia-se a descrição deste perímetro Parte do vértice M19, de coordenadas N=7.790.603,988 e E=591.775,027; desse segue-se na divisa com azimute de 209°57'52" e distância de 12,21 m; até o vértice P11, de coordenadas N=7.790.593,412 e E=591.768,929; desse segue-se na divisa em curva de raio de 193,00 m, desenvolvimento 45,66 m, ângulo central 13°33'19" e coordenada de centro de curva N=7.790.689,808 e E=591.601,727; até o vértice P12, de coordenadas N=7.790.556,908 e E=591.741,678; desse segue-se na divisa com azimute de 35°18'40" e distância de 57,70 m, até o vértice M19, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 115,57 m de perímetro e totalizando uma área de 73,81 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

Área 03 a ser Desapropriada: 6,43 m² (seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

Inicia-se a descrição deste perímetro Parte do vértice P13, de coordenadas N=7.790.554,469 e E=591.739,321; desse segue-se na divisa em curva de raio de 193,00 m, desenvolvimento 24,61 m, ângulo central 07°18'24" e coordenada de centro de curva N=7.790.689,808 e E=591.601,727; até o vértice P14, de coordenadas N=7.790.538,069 e E=591.720,992; desse segue-se na divisa com azimuth de 48°10'47" e distância de 24,60 m, até o vértice P13, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 49,21 m de perímetro e totalizando uma área de 6,43 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

Área 04 a ser Desapropriada: 95,04 m² (noventa e cinco metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Inicia-se a descrição deste perímetro Parte do vértice P15, de coordenadas N=7.790.517,301 e E=591.688,272; desse segue-se na divisa em curva de raio de 193,00 m, desenvolvimento 53,56 m, ângulo central 15°54'02" e coordenada de centro de curva N=7.790.689,808 e E=591.601,727; até o vértice P16, de coordenadas N=7.790.500,190 e



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



E=591.637,699; desse segue-se na divisa com azimuth de 259°15'29" e distância de 7,84 m; até o vértice P17, de coordenadas N=7.790.498,729 e E=591.629,995; desse segue-se na divisa com azimuth de 72°19'26" e distância de 61,16 m, até o vértice P15, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 122,56 m de perímetro e totalizando uma área de 95,04 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

Área 05 a ser Desapropriada: 262,27 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados).

Inicia-se a descrição deste perímetro Parte do vértice P18, de coordenadas N=7.790.493,344 e E=591.601,607; desse segue-se na divisa com azimuth de 259°15'29" e distância de 31,13 m; até o vértice P19, de coordenadas N=7.790.487,542 e E=591.571,027; desse segue-se na divisa em curva de raio de 87,00 m, desenvolvimento 13,70 m, ângulo central 09°01'10" e coordenada de centro de curva N=7.790.402,067 e E=591.587,242; até o vértice P20, de coordenadas N=7.790.483,943 e E=591.557,827; desse segue-se na divisa com azimuth de 11°18'36" e distância de 16,38 m; até o vértice M14, de coordenadas N=7.790.500,007 e E=591.561,040; desse segue-se na divisa com azimuth de 106°41'57" e distância de 20,88 m; até o vértice M15, de coordenadas N=7.790.494,007 e E=591.581,040; desse segue-se na divisa com azimuth de 91°50'51" e distância de 20,58 m, até o vértice P18, ponto de origem deste memorial,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



perfazendo um total de 102,67 m de perímetro e totalizando uma área de 262,27 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

Área 06 a ser Desapropriada: 428,08 m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e oito décimos quadrados).

Inicia-se a descrição deste perímetro Parte do vértice P21, de coordenadas N=7.790.276,150 e E=591.444,870; desse segue-se na divisa com azimuth de 201°16'07" e distância de 8,85 m; até o vértice P22, de coordenadas N=7.790.267,901 e E=591.441,659; desse segue-se na divisa em curva de raio de 200,00 m, desenvolvimento 11,94 m, ângulo central 03°25'13" e coordenada de centro de curva N=7.790.340,449 e E=591.255,281; até o vértice P23, de coordenadas N=7.790.256,911 e E=591.436,999; desse segue-se na divisa com azimuth de 204°41'21" e distância de 111,73 m; até o vértice P24, de coordenadas N=7.790.155,394 e E=591.390,329; desse segue-se na divisa com azimuth de 04°23'29" e distância de 3,79 m; até o vértice M9, de coordenadas N=7.790.159,177 e E=591.390,620; desse segue-se na divisa com azimuth de 19°57'11" e distância de 29,25 m; até o vértice M10, de coordenadas N=7.790.186,667 e E=591.400,600; desse segue-se na divisa com azimuth de 23°49'40" e distância de 60,50 m; até o vértice M11, de coordenadas N=7.790.242,007 e E=591.425,040; desse segue-se na divisa com azimuth de 30°22'45" e distância de 33,62 m; até o vértice M12, de coordenadas N=7.790.271,007



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



e E=591.442,040; desse segue-se na divisa com azimuth de 28°49'17" e distância de 5,87 m, até o vértice P21, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 265,55 m de perímetro e totalizando uma área de 428,08 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

Área: 31.529,68 m² (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados)

Perímetro: 1.828,48 m (um mil, oitocentos e vinte e oito metros e quarenta e oito décimos)

Matrícula: 175.944

Inicia-se a descrição deste perímetro Parte do vértice P1, de coordenadas N=7.790.781,664 e E=591.843,335; desse segue-se na divisa com azimuth de 128°31'38" e distância de 29,90 m; até o vértice A04, de coordenadas N=7.790.763,037 e E=591.866,730; desse segue-se na divisa com azimuth de 209°57'57" e distância de 183,57 m; até o vértice A05, de coordenadas N=7.790.604,007 e E=591.775,040; desse segue-se na divisa com azimuth de 215°18'40" e distância de 58,82 m; até o vértice A06, de coordenadas N=7.790.556,007 e E=591.741,040; desse segue-se na divisa com azimuth de 228°10'47" e distância de 50,99 m; até o vértice A07, de coordenadas N=7.790.522,007 e E=591.703,040; desse segue-se na divisa com azimuth de 252°19'26" e distância de 95,51 m; até o vértice A08, de coordenadas N=7.790.493,007 e E=591.612,040; desse segue-se na divisa



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



com azimute de 271°50'51" e distância de 31,02 m; até o vértice A09, de coordenadas N=7.790.494,007 e E=591.581,040; desse segue-se na divisa com azimute de 286°41'57" e distância de 20,88 m; até o vértice A10, de coordenadas N=7.790.500,007 e E=591.561,040; desse segue-se na divisa com azimute de 191°18'36" e distância de 16,38 m; até o vértice P91, de coordenadas N=7.790.483,943 e E=591.557,827; desse segue-se na divisa em curva de raio de 87,00 m, desenvolvimento 74,36 m, ângulo central 48°58'13" e coordenada de centro de curva N=7.790.402,067 e E=591.587,242; até o vértice P92, de coordenadas N=7.790.433,625 e E=591.506,168; desse segue-se na divisa com azimute de 201°16'07" e distância de 168,98 m; até o vértice P93, de coordenadas N=7.790.276,150 e E=591.444,870; desse segue-se na divisa com azimute de 208°49'17" e distância de 5,87 m; até o vértice A12, de coordenadas N=7.790.271,007 e E=591.442,040; desse segue-se na divisa com azimute de 210°22'45" e distância de 33,62 m; até o vértice A13, de coordenadas N=7.790.242,007 e E=591.425,040; desse segue-se na divisa com azimute de 203°49'40" e distância de 60,50 m; até o vértice A14, de coordenadas N=7.790.186,667 e E=591.400,600; desse segue-se na divisa com azimute de 199°57'11" e distância de 29,25 m; até o vértice A15, de coordenadas N=7.790.159,177 e E=591.390,620; desse segue-se na divisa com azimute de 264°43'06" e distância de 77,78 m; até o vértice A16, de coordenadas N=7.790.152,017 e E=591.313,170; desse segue-se na divisa com azimute de 262°28'00" e distância de 8,97 m; até o vértice P2, de coordenadas N=7.790.150,841 e E=591.304,279; desse segue-se na divisa em curva de raio de 45,00 m, desenvolvimento 59,08 m, ângulo central 75°13'37" e coordenada de centro de curva N=7.790.167,165 e E=591.346,214; até o vértice P3, de coordenadas N=7.790.203,551 e E=591.319,736; desse segue-se na divisa



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



com azimute de 53°57'24" e distância de 47,40 m; até o vértice P4, de coordenadas N=7.790.231,443 e E=591.358,065; desse segue-se na divisa em curva de raio de 200,00 m, desenvolvimento 114,10 m, ângulo central 32°41'17" e coordenada de centro de curva N=7.790.393,158 e E=591.240,386; até o vértice P5, de coordenadas N=7.790.320,610 e E=591.426,764; desse segue-se na divisa com azimute de 21°16'07" e distância de 134,12 m; até o vértice P6, de coordenadas N=7.790.445,596 e E=591.475,415; desse segue-se na divisa em curva de raio de 120,00 m, desenvolvimento 121,45 m, ângulo central 57°59'22" e coordenada de centro de curva N=7.790.402,067 e E=591.587,242; até o vértice P7, de coordenadas N=7.790.519,964 e E=591.564,876; desse segue-se na divisa com azimute de 79°15'29" e distância de 67,86 m; até o vértice P8, de coordenadas N=7.790.532,612 e E=591.631,548; desse segue-se na divisa em curva de raio de 160,00 m, desenvolvimento 137,65 m, ângulo central 49°17'37" e coordenada de centro de curva N=7.790.689,808 e E=591.601,727; até o vértice P9, de coordenadas N=7.790.609,894 e E=591.740,340; desse segue-se na divisa com azimute de 29°57'52" e distância de 152,54 m; até o vértice P10, de coordenadas N=7.790.742,047 e E=591.816,529; desse segue-se na divisa em curva de raio de 333,00 m, desenvolvimento 47,88 m, ângulo central 08°14'15" e coordenada de centro de curva N=7.790.575,726 e E=592.105,019; até o vértice P1, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 1.828,48 m de perímetro e totalizando uma área de 31.529,68 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

Área: 1.953,91 m² (um mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados)

Perímetro: 191,22 m (cento e noventa e um metros e vinte e dois decímetros).

Matrícula: 140.212

Inicia-se a descrição deste perímetro Parte do vértice V1, de coordenadas N=7.790.155,612 e E=591.384,705; desse segue-se na divisa com azimuth de 183°54'53" e distância de 13,22 m; até o vértice P1, de coordenadas N=7.790.142,424 e E=591.383,802; desse segue-se na divisa em curva de raio de 45,00 m, desenvolvimento 97,62 m, ângulo central 124°17'25" e coordenada de centro de curva N=7.790.167,165 e E=591.346,214; até o vértice P2, de coordenadas N=7.790.150,049 e E=591.304,596; desse segue-se na divisa com azimuth de 81°11'58" e distância de 19,07 m; até o vértice V19, de coordenadas N=7.790.152,967 e E=591.323,445; desse segue-se na divisa com azimuth de 87°21'00" e distância de 40,78 m; até o vértice V20, de coordenadas N=7.790.154,853 e E=591.364,185; desse segue-se na divisa com azimuth de 87°52'48" e distância de 20,53 m, até o vértice V1, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 191,22 m de perímetro e totalizando uma área de 1.953,91 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano
Central 45 Wgr.



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.457, DE 02 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Livia Maris dos Santos Carvalho, por meio do Processo Administrativo nº 49.645, de 16 de junho de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Livia Maris dos Santos Carvalho, matrícula nº 023037946, a pedido, do cargo de Farmacêutico - 20HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 16 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:26:04

-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.07.07

19:21:38 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.458, DE 02 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Cíntia Stefane Gomes Guimarães, por meio do Processo Administrativo nº 48.723, de 15 de junho de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Cíntia Stefane Gomes Guimarães, matrícula nº 023019735, a pedido, do cargo de Técnico em Enfermagem - 44HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651

645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:27:44 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma digital por JOAB

RIBEIRO:02771651645

Dados: 2026.07.07 19:21:25 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.459, DE 02 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Jesulinda Muniz Florindo, por meio do Processo Administrativo nº 49.921, de 17 de junho de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Jesulinda Muniz Florindo, matrícula nº 023029617, a pedido, do cargo de Técnico em Enfermagem - 44HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 17 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:0277165

1645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:28:05 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.07.07

19:21:53 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.460, DE 02 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Rejane Adriana Brandão, por meio do Processo Administrativo nº 50.589, de 19 de junho de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Rejane Adriana Brandão, matrícula nº 02084155, a pedido, do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 19 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:0277165

1645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.22 16:28:49 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678 COSTA:80198350678

Dados: 2026.07.07
19:20:30 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.472, DE 06 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR
INTERSETORIAL DA POLÍTICA
MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal da Pessoa Idosa, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, no âmbito do Município de Betim.

Art. 2º O Comitê Gestor tem por finalidade promover a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades da Administração Pública, bem como fortalecer a integração das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, visando à garantia de seus direitos, à promoção do envelhecimento saudável, ativo e participativo e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade social e de violação de direitos.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor Intersectorial da Política Municipal da Pessoa Idosa:

I - assegurar a articulação intersectorial das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Betim, garantindo sua inclusão efetiva nos serviços, programas e projetos destinados a esse público;

II - promover ações que fortaleçam a cultura da intersectorialidade e da atuação integrada entre os órgãos públicos, de forma a assegurar a proteção, a promoção e a participação da população idosa;

III - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade e com direitos violados ;

IV - fortalecer a participação dos conselhos de direitos da pessoa idosa no acompanhamento, planejamento e desenvolvimento das ações previstas no Plano Municipal;

V - promover, de forma intersectorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e demais iniciativas voltadas ao debate sobre a longevidade e as diferentes realidades da população idosa no Município de Betim;

VI - propor programas, projetos e ações voltados à superação de situações de violação de direitos que agravem a condição de dependência da pessoa idosa;

VII - elaborar programas, projetos e ações que contribuam para a redução da sobrecarga familiar decorrente da atividade de cuidado, por meio do fortalecimento de ações de apoio e da ampliação da rede de cuidados à pessoa idosa;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



VIII - contribuir para a formulação de políticas públicas, programas e serviços destinados à redução do número de pessoas idosas encaminhadas para acolhimento institucional;

IX - elaborar orientações e informações para campanhas voltadas ao enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

X - promover a articulação entre órgãos e entidades públicas e privadas, bem como acompanhar as ações de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito das políticas públicas setoriais.

Art. 4º O Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal da Pessoa Idosa será composto por um representante titular e seu respectivo suplente, das seguintes áreas:

I - Da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Governo;
- e) Secretaria Municipal de Esporte;
- f) Superintendência de Transporte;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- h) Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- i) Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes

e Trânsito de Betim - ECOS;

II - Do Sistema de Garantia de Direitos:

- a) Poder Judiciário;
- b) Ministério Público (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de

Betim/MG);



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



- c) Defensoria Pública;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

III - Da Sociedade Civil:

- a) Comunidade Acadêmica;
- b) Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- c) Membros da Sociedade Civil.

IV - Do Poder Legislativo:

- a) Comissão da Pessoa Idosa da Câmara Municipal.

§ 1º O Comitê poderá, sempre que necessário, convidar representantes de outros órgãos, secretarias, conselhos, entidades ou instituições para participarem de reuniões específicas, sem direito a voto, quando a pauta exigir conhecimento técnico especializado.

§ 2º A participação dos representantes do Comitê será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional aos seus membros.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal da Pessoa Idosa:

I - elaborar o regimento interno destinado a disciplinar o funcionamento do colegiado ;

II - participar, elaborar e monitorar a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III - articular ações intersetoriais entre as secretarias do Município com a finalidade de humanizar e otimizar o atendimento à pessoa idosa;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



IV - propor diretrizes para elaboração do orçamento municipal destinado às políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

V - realizar reuniões periódicas para discussão, articulação e acompanhamento das políticas públicas, serviços e programas destinados à pessoa idosa;

VI - avaliar periodicamente os resultados das ações desenvolvidas;

VII - organizar e estabelecer calendário de reuniões, bem como promover o convite a representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais para participação no colegiado;

VIII - estabelecer, observadas as orientações técnicas pertinentes, critérios de elegibilidade e prioridades para o atendimento à pessoa idosa;

IX - organizar eventos educativos voltados à promoção do envelhecimento saudável e à divulgação dos direitos da pessoa idosa;

X - incentivar a realização de pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a realidade da população idosa no Município de Betim.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:29:14

-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma digital por JOAB

RIBEIRO:02771651645

Dados: 2026.07.27 16:16:54 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.473, DE 06 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILÉ CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a importância de celebrar a Independência do Brasil por meio de atividades cívicas que promovam o patriotismo, a cidadania e a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação e execução das ações necessárias para a realização do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao evento comemorativo da Independência do Brasil.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados para integrarem a Comissão de que trata este Decreto, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



I - representantes do Gabinete do Prefeito:

- a) Carlos Magno do Prado Fernandes;
- b) Igor Phelipe Venâncio Pereira;
- c) Germana Nani Messias de Souza;
- d) Roseli Alves Diniz;
- e) Thais Carmo dos Santos.

II - representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:

- a) Sheila Guimarães Saraiva Costa;
- b) Leonardo Coelho de Barros;
- c) Cássio Teles da Silva.

III - representantes da Secretaria-Geral do Município:

- a) Vitória Pereira Paiva;
- b) Thauana Rosângela Tolentino de Oliveira.

IV - representante da Secretaria Municipal de Governo:

- a) Karina Geoffroy Netto da Silva.

V - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Walfrido de Assis Lopes;
- b) Andréa Cristina Pereira;
- c) Silvania Maria dos Reis;
- d) Núbio Celso de Medeiros;
- e) Gisele Maria Pinto;
- f) Maria Adelaide de Fatima Clemente Alvarez.

VI - representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

- a) Antônio Carlos de Jesus;
- b) Celma Maria de Carvalho e Silva;
- c) Jéssica Natália Ferreira Pinheiro;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



d) Luiz Fernando Mariz Magalhães;

e) Viviane Abreu Isidoro;

f) Wellis Pinheiro Lopes.

VII - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Leila Aparecida dos Santos Maia;

b) Tarciana Lauar de Souza Matos;

c) Helen Butti Mendes.

VIII - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Dilena Rodrigues Martins Rosa;

b) Christiane Alves Passos Nogueira;

c) Leyre Nathiele Alves de Souza.

IX - representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Diego Oliveira e Silva;

b) Pedro Alves Pereira.

X - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável:

a) Paulo José Ferreira;

b) Nivia Maria Abelha;

c) Karine Horta Palhares.

XI - representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

a) Anderson Moreira dos Reis;

b) Weslei de Souza Almeida;

c) Fábio Felismino de Souza.

XII - representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Roseli Pereira.



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



XIII - representantes do Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico:

- a) Alan Henrique Moreira Pessoa;
- b) Juliedna Aparecida da Silva.

XIV - representantes da Secretaria de Lazer e Turismo:

- a) Rodrigo Silva Trindade;
- b) Jean Giancoti Teixeira;
- c) Evandro Eustaquio de Assunção.

XV - representantes da Empresa de Construções, Obras, Serviços,

Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS:

- a) Júlio Cesar Souto Batista;
- b) Francimayre da Silva Ribeiro;
- c) Anivaldo Honorato;
- d) Fabiano Braga de Oliveira.

XVI - representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

- a) Leandro Tudéia do Nascimento;
- b) Fernando Eustáquio Ribeiro.

Parágrafo único. Fica estabelecido que pelo menos 01 (um) membro de cada Secretaria deverá participar ativamente de todas as atividades e reuniões relacionadas à Comissão Organizadora.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - definir o tema do desfile e as diretrizes para a participação das instituições;

II - estabelecer o cronograma de atividades e ensaios;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



III - coordenar a logística do evento, incluindo segurança, saúde, transporte, mobilidade e infraestrutura;

IV - promover reuniões com os representantes das instituições participantes para alinhamento das atividades;

V - elaborar e divulgar o regulamento do desfile, contendo as normas de participação;

VI - avaliar e aprovar as propostas de participação das instituições;

VII - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas e pela ordem durante o evento;

VIII - promover a integração entre os órgãos municipais envolvidos na realização do desfile.

Art. 4º As instituições interessadas em participar do desfile deverão realizar inscrição junto à Comissão Organizadora até a data estabelecida em regulamento específico, apresentando:

I - requerimento de inscrição devidamente preenchido;

II - histórico da instituição, com no máximo 10 (dez) linhas;

III - descrição sucinta da apresentação a ser realizada no desfile.

Art. 5º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros desta Comissão, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º É vedada a utilização de temas com conotação político-partidária, religiosa ou que promovam qualquer forma de discriminação.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651
645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.07.22 16:29:44 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 19:22:15 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.324, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DEMITE SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o Julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 39.713, de 17 de junho de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO(A) o(a) servidor(a) J.P.B.R., matrícula nº 0205058-7, do Quadro Setorial da Saúde, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:0277165

1645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.07.22 16:30:05 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.07.07

19:04:52 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente

gov.br

REJANE SOUZA RIBEIRO

Data: 22/06/2026 11:35:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

VETOS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



VETO TOTAL

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.255, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 9.255, de 23 de junho de 2026, que “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE BENEFÍCIO AOS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA ÓSSEA EM ESTABELECIMENTOS QUE PROMOAM CULTURA, ENTRETENIMENTO E LAZER.”, pois, a matéria versada, afronta a alínea “b”, do inc. II, do §1º, do art. 61, da Constituição Federal de 1988, o art. 16, e o §1º, do art. 17, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, bem como contraria o art. 173, da Constituição Estadual de Minas Gerais, o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal



PORTARIAS



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 341, DE 22 DE JULHO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS
FUNÇÕES DE FISCAL E DE GESTOR REFERENTE
ÀS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB004/2026
NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal das contratações decorrentes do Processo Administrativo de Compras nº IPB004/2026, que tem por objeto a Contratação de mobiliário, qual seja, cadeiras e estantes, visando à modernização e organização do parque físico do IPREMB, garantindo conforto e funcionalidade nos serviços prestados no Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

I - Gestor(a) do Contrato:

Nome: Maria Virgínia Soares de Melo

Matrícula: 542453-7

Cargo: Superintendente Administrativa





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

II. Fiscal do Contrato:

Nome: Hugo Christian de Araújo Marcelino

Matrícula: 55968916-1

Cargo: Assessor VIII

Parágrafo único. As contratações decorrentes do Processo Administrativo de Compras nº IPB0025/2025 serão formalizadas por meio da seguinte Nota de Empenho:

I – **Nota de Empenho nº 195/2026**, em favor de **MUNDO OFFICE LTDA**, CNPJ nº 23.317.916/0001-75;

III – **Nota de Empenho nº 196/2026**, em favor de **A OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 53.214.046/0001-70;

Art. 2º Constituem atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

II - Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas;

III - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados à execução do contrato;

IV - Encaminhar ao setor competente as demandas de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e outras questões contratuais;



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

V - Propor à autoridade superior a aplicação de sanções, quando cabível, e a rescisão do contrato, se for o caso;

VI - Acompanhar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada;

VII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

Art. 3º Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no art. 28 da Portaria IPREMB nº 343, de 01 de julho de 2025, e no art. 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues/prestados;

II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de sistema próprio ou livro de ocorrências;

III - Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança, após a verificação da regularidade da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais problemas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

V - Auxiliar o Gestor na análise de pedidos de alteração, prorrogação ou outras questões contratuais;

VI - Emitir pareceres técnicos e relatórios de fiscalização;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada referentes à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Art. 4º Os Gestores e Fiscais ora designados deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 22 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente

Matrícula 542455-7

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 337, DE 21 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA
INTERSETORIAL PARA AVALIAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO DAS LINHAS DE
CUIDADO EM SAÚDE NO ÂMBITO DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BETIM -
SUS-BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO os arts. 37 e 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que submetem a Administração Pública aos princípios da legalidade e da eficiência e consagram a economicidade como parâmetro de controle da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os arts. 196 e 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e determinam a organização das ações e dos serviços públicos de saúde em rede regionalizada e hierarquizada, orientada pelo atendimento integral;

CONSIDERANDO o inc. III, do § 2º, do art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o art. 7º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelecem a aplicação anual mínima de 15% (quinze por cento), pelos Municípios, em ações e serviços públicos de saúde, observada a base constitucional de cálculo;

CONSIDERANDO os incs. II e IX, do art. 7º, e o art. 8º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que consagram a integralidade da assistência e a organização regionalizada e hierarquizada das ações e dos serviços integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a organização do SUS e estabelece a articulação



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



dos serviços em Rede de Atenção à Saúde, assegurando ao usuário a continuidade do cuidado e a integralidade da assistência;

CONSIDERANDO o art. 2º e o Anexo I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS e orientam a articulação dos pontos de atenção mediante linhas de cuidado;

CONSIDERANDO o art. 45, da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 48.723, de 09 de junho de 2025, que atribuem à Secretaria Municipal de Saúde a formulação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde no Município de Betim;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, de maneira integrada, as linhas de cuidado atualmente estruturadas no âmbito da rede municipal de saúde, mediante critérios técnicos, jurídicos, administrativos, assistenciais, orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a resolutividade dos serviços, reduzir o tempo de espera, ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos e aperfeiçoar os fluxos assistenciais, sem prejuízo da qualidade, da continuidade e da integralidade do atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir especial atenção às aproximadamente 28.000 (vinte e oito mil) famílias inscritas no Cadastro Único no Município de Betim, sem prejuízo da universalidade de acesso ao SUS, mediante ações orientadas pela redução das desigualdades e pela adequada resposta às situações de vulnerabilidade social;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Intersectorial para Avaliação e Aperfeiçoamento das Linhas de Cuidado em Saúde, destinada à análise da estrutura, do funcionamento, dos resultados e da sustentabilidade das linhas de cuidado existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde de Betim - SUS-Betim.

Art. 2º A avaliação compreenderá todas as linhas de cuidado reconhecidas e atualmente adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde na data de publicação desta Portaria.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde apresentará, na reunião de instalação da Comissão, a relação consolidada das linhas de cuidado de que trata o caput deste artigo, acompanhada dos respectivos protocolos, fluxos, atos normativos, notas técnicas e demais documentos que orientem seu funcionamento.

§ 2º A identificação prevista no parágrafo anterior não impedirá que a Comissão examine interfaces, sobreposições ou lacunas existentes entre as linhas de cuidado e os demais serviços, redes temáticas e pontos de atenção do SUS-Betim.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Jaqueline Flaviana de Santana, Secretária Municipal de Saúde, que a presidirá;

II – Tarciana Lavar De Souza Matos, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Valéria Infantini dos Santos, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde;

IV – Joilson Santos Guimarães, Secretário Adjunto de Gestão da Saúde;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



IV – Uedson Vieira de Castro, Secretário Adjunto de Planejamento;

V – Jonatas Lima de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão e Finanças;

VI – Letícia Fabiane de Oliveira, Secretária Municipal de Compliance;

V - Giselle Trindade de Castro, representante da Procuradoria-Geral do Município;

VII - Octavio Alcantara Torres, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Jessica Ferreira Guedes, representante da Superintendência de Compras e Licitações da Saúde;

VIII - Cristiano Aristides Reis Abreu, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Luciana Januzzi de Melo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Carlos Alberto Perez Rabelo, representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

XI – Vitória Pereira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social; e

XII – Nykison Lucas Linhares Marques, representante da Fundação Pública de Pesquisa e Tecnologia Avançada do Município de Betim.

Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – analisar a estrutura, o funcionamento e os resultados das linhas de cuidado, à luz da legislação e das diretrizes aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS;

II – avaliar os fluxos assistenciais, as condições de acesso, a integração entre os pontos da rede e a continuidade do cuidado;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



III – examinar os indicadores assistenciais, operacionais, orçamentários e financeiros, inclusive os impactos sobre a população em situação de vulnerabilidade social;

IV – identificar inadequações, riscos e oportunidades de aperfeiçoamento, racionalização e sustentabilidade das linhas de cuidado;

V – elaborar relatório técnico conclusivo, com recomendações fundamentadas quanto à manutenção, ratificação, revisão ou reorganização do modelo adotado.

Art. 5º A avaliação de cada linha de cuidado observará, no mínimo, os seguintes eixos:

I – conformidade normativa, protocolos aplicáveis e mecanismos de governança;

II – população atendida, demanda existente, cobertura e condições de acesso aos serviços;

III – organização dos fluxos assistenciais, integração entre os pontos da rede e continuidade do cuidado;

IV – indicadores de desempenho, qualidade, resolutividade, segurança e tempo de resposta ao usuário;

V – custos, financiamento, eficiência operacional e riscos relacionados à execução e à continuidade dos serviços.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará à Comissão, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo aplicáveis, as informações necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 7º A Comissão poderá requisitar informações e colaboração institucional dos órgãos e das unidades da Administração Pública Municipal, bem como convidar servidores, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para prestar esclarecimentos ou subsídios técnicos.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 8º A Comissão concluirá seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua instalação através da apresentação de relatório técnico conclusivo.

Art. 9º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 146/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**
DE BETIM, POR MEIO DA
PROCURADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO, E DE OUTRO A EMPRESA
SANTOS & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS
SPE **LTDA.**

Aos 08 de julho de 2026, compareceu perante a Procuradoria-Geral do Município, a empresa **SANTOS & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.367.256/0001-58, com sede na Rua Menezes Ferreira, nº 880, Bairro Marmeleiros, Betim/MG, CEP nº 32.602/880, representada neste ato por **Nicolas Vitor Gripp Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº MG 10.025.849 expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 101.517.806-50, com mesmo endereço comercial supramencionado, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



CONSIDERANDO que a Constituição da República do Brasil, em seu art. 30, caput e inciso VIII, dispõe que *“Compete aos Municípios: (...) VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”*;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, estabelece em seu artigo 2º, caput e inciso IV *“A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: (...) “planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente”*;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.480, de 17 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616, de 11 de outubro de 2013, trata de instrumento por meio do qual busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, para promover o desenvolvimento ordenado da Cidade proporcionando qualidade de vida às pessoas, proteção ao meio ambiente, além de atividades econômicas desenvolvidas em sua total potencialidade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 19, de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico de Novos Parcelamentos do Solo no Município de Betim em consonância com o Art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766/1979 que dispõe sobre as normas gerais sobre o parcelamento do solo urbano;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.766/1979, em seu Art. 4º, §4º, prevê expressamente a possibilidade de instituição de servidão, limitações administrativas ou de direitos reais, em caso de lotes integrantes de condomínio de lotes;

CONSIDERANDO a abertura do **processo digital sob nº 68/2022** onde a **COMPROMISSÁRIA** pleiteia o licenciamento de parcelamento do solo urbano na modalidade Condomínio Urbanístico do lote 01, quadra 04, bairro Fazenda Cachoeira 1º Seção, localizado na Avenida Menezes Ferreira, nº 880, Marmeleiros, Betim/MG

CONSIDERANDO que o empreendedor pleiteia, por meio do processo digital sob nº 68/2022 que a gleba sob análise de parcelamento dê origem ao denominado "Condomínio Mangabeiras", o qual contará com 06 quadras e 57 lotes;

CONSIDERANDO que o Plano Urbanístico apresentado no processo digital nº 68/2022 acarretará isolamento à gleba confrontante, com área de 2.682,06 m², registrada sob a transcrição nº 10.225 do Cartório de Registro de Imóveis de Betim, a qual restará encravada entre os lotes do Condomínio Residencial Mangabeiras, completamente isolada da via pública;

CONSIDERANDO que o proprietário da gleba encravada tem o direito de exigir passagem à via pública, ao proprietário do imóvel serviente, o que pode ser estabelecido por acordo voluntário entre os envolvidos ou, por ação judicial entre os mesmos;

CONSIDERANDO que a servidão, nos termos do Art.1378 do Código Civil proporciona utilidade ao prédio dominante e grava o prédio serviente, constituindo-se por declaração expressa firmada entre as partes com subsequente registro do no Cartório de Registro de Imóveis;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



CONSIDERANDO que no caso específico do processo administrativo nº 68/2022 o imóvel dominante deverá servir-se da passagem sob um lote particular do condomínio, além da estrutura de vias particulares e portaria para obter acesso à via pública;

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo **SEI 4133.01.0007777/2026 -09** para consulta à Procuradoria-Geral do Município de Betim sobre a viabilidade de concessão da Certidão de Parcelamento do solo antes mesmo de solução jurídica relativa à servidão de imóvel encravado, obtendo-se **Parecer Jurídico PGM nº 913/2026**, o qual opinou pela formalização de acordo por meio de Termo de Ajustamento Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 32 da Lei nº 4.591/1964, o empreendedor necessitará proceder com as formalidades necessárias antes de alienar ou onerar as frações do terreno objeto de empreendimento e, na inteligência da alínea j do artigo supracitado, o empreendedor deverá apresentar a minuta de convenção de condomínio que disciplinará o uso das futuras unidades, podendo-se incluir o direito de ir e vir para acesso à via pública do proprietário do imóvel encravado;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 9º, §1º da Lei 4.591/1964 a Convenção de Condomínio deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis, bem como suas alterações, de forma a proporcionar publicidade *erga omnes capaz de proporcionar* segurança jurídica ao ato, em benefício de todos os envolvidos;

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 6.766/1976, Lei Complementar nº 19/2023 e nas disposições do Código Civil, entende-se que a exigência de acesso à via pública como condicionante proporcional e razoável para a emissão da Certidão de Aprovação do Parcelamento do Solo Urbano;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



RESOLVEM celebrar, em comum acordo, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste **TERMO** é:

- 1.1. A formalização da servidão de passagem à gleba confrontante, registrada sob a Transcrição nº 10.225 do Cartório de Registro de Imóveis, sob unidade autônoma identificado como **lote nº 05 da Quadra 02** do futuro Condomínio Mangabeiras, objeto do processo de parcelamento sob o PA Digital nº 68/20222, mediante escritura pública a ser registrada à margem da matrícula correspondente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro do empreendimento;
- 1.2. O registro da Convenção do Condomínio Mangabeiras perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, contando com cláusula de previsão do direito de acesso da gleba registrada sob a Transcrição nº 10.225 do Cartório de Registro de Imóveis bem como com a disposição de manutenção do direito de passagem, até que se faça necessário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 2.1. A **COMPROMISSÁRIA** se incumbe a instituir legalmente a servidão de passagem à gleba registrada sob a Transcrição nº 10.225 do Cartório de Registro de Imóveis sob a futura unidade autônoma **lote nº 05 da Quadra 02** do Condomínio Mangabeiras em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro do empreendimento;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



2.2. A **COMPROMISSÁRIA** se incumbe a elaborar e registrar a Convenção do Condomínio Mangabeiras perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, contando com cláusula de previsão do direito de acesso da gleba registrada sob a Transcrição nº 10.225 do Cartório de Registro de Imóveis bem como com a disposição de manutenção do direito de passagem, até que se faça necessário, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro do empreendimento;

2.3. A **COMPROMISSÁRIA** se incumbe a realizar o registro das obrigações pactuadas nas cláusulas **2.1 e 2.2** perante o Oficial de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1. O **COMPROMITENTE** se incumbe a aprovar o parcelamento do solo urbano na modalidade condomínio Urbanístico, da gleba localizada na Av. Menezes Ferreira, nº 880, Marmeleiros, neste Município;

3.2. O **COMPROMITENTE** fica autorizado pelo parecer jurídico nº 913/2026 da Procuradoria-Geral do Município de Betim à entrega da Certidão de Aprovação de Parcelamento do Solo mediante anotação das seguintes condicionantes: obrigação da instituição da servidão de passagem prevista na cláusula 2.1, bem como da obrigação de elaboração e registro da convenção de condomínio nos termos da cláusula 2.2, ambas no prazo de até 180 (cento e oitenta);

3.3. O **COMPROMITENTE** se responsabiliza pela comprovação dos registros ora estipuladas, obrigando-se no prazo e condição prescritos, a apresentar os respectivos documentos no bojo do processo PA Digital 68/2022;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



4.1. A **COMPROMISSÁRIA** se incumbe a garantir o total cumprimento das obrigações visando o acesso à via pública a ser concedida à gleba registrada sob a Transcrição nº 10.225 do Cartório de Registro de Imóveis, assumindo a garantia deste direito pelo tempo que for necessário;

4.2. Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados neste **TERMO**, por ocorrência de caso fortuito, força maior, devidamente justificado, deverá ser comunicada de imediato pela **COMPROMISSÁRIA** ao **COMPROMITENTE**;

4.3. O atendimento das obrigações previstas neste **TERMO** não exime a **COMPROMISSÁRIA** de arcar com os ônus e responsabilidades, a qualquer título, perante a municipalidade e terceiros, para a garantia, no futuro, de outras exigências legais correlatas;

4.4. Fica ciente a **COMPROMISSÁRIA** de que este **TERMO** tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, e que valerá como título executivo extrajudicial, conforme legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O **COMPROMITENTE** fiscalizará o cumprimento deste **TERMO**, por meio dos Órgãos responsáveis, em suas respectivas competências, monitorando os prazos e as exigências a serem cumpridos pela **COMPROMISSÁRIA**, podendo aplicar as sanções cabíveis independentemente de notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA PENAL

6.1. O descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO** ensejará, observado o direito de defesa prévia, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês ao responsável, por cada item descumprido, até o seu efetivo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



cumprimento, limitada a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em valores nominais, passível de atualização monetária desde a assinatura deste;

6.2. Fica consignado ao município o direito de exigir o cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo por via judicial em face da **COMPROMISSÁRIA** ou de futuros condôminos, independentemente da aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Considera-se rescindido de pleno direito o presente **TERMO**, quando descumprida qualquer de suas **CLÁUSULAS**, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste termo e nas legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O **COMPROMITENTE** se incumbe de publicar o presente **TERMO** no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente **TERMO**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a.tecnica.progem@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 08 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES

PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

BÁRBARA JANINE RIBEIRO CAJAZEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

NICOLAS VITOR GRIPP SANTOS

SANTOS & RIBEIRO EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA n.º 64.437/2025 – Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão de n.º 03/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública - Imodernizar. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a autorização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde para a adequação de cargos e salários, criação de novos cargos e vagas, alteração da nomenclatura de cargos, reestruturação da gerência operacional, readequação e ampliação da estrutura administrativa constantes no plano de trabalho do Centro Materno Infantil de Betim - CMI, preservando integralmente o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, sem qualquer acréscimo ao valor global do Contrato de Gestão, alteração de seu objeto ou ampliação das metas assistenciais pactuadas. A vigência do presente Termo de Apostilamento se dará a partir de 1º de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - SADCP.

PA nº 53.945/2026. Assunto: Dispensa de Chamamento Público. Em razão das exceções previstas no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a dispensa de chamamento público, para a Organização da Sociedade Civil “Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV” para execução do Projeto “Casa do Envelhecer Vovô João Careca e Vovó Nalzira”, no valor de R\$ 2.042.114,34 (dois milhões, quarenta e dois mil, cento e catorze reais e trinta e quatro centavos), visto que a OSC exerce atividade vinculada à assistência social e está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](#), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte". O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Fábio Aparecido Mansur
Processo Tributário Administrativo: 55.392/2022-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: ITBI

Requerente: Elzira Maria de Jesus Araújo
Processo Tributário Administrativo: 35.396/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Durcilea Goulart Dias Neves
Processo Tributário Administrativo: 39.578/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Silvio Pessoa da Cunha
Processo Tributário Administrativo: 40.718/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Adilson da Costa Matoso
Processo Tributário Administrativo: 42.821/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Gelcira Gomes Pereira
Processo Tributário Administrativo: 41.084/2026-1
Decisão: indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Aparecida de Fátima Moraes
Processo Tributário Administrativo: 37.737/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Clemencia Pereira Lima
Processo Tributário Administrativo: 33.604/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: João Ramos Ramalho
Processo Tributário Administrativo: 42.022/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Mirtes Martins
Processo Tributário Administrativo: 41.384/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Francisco Clementino Chaves
Processo Tributário Administrativo: 38.715/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Aciony Borges Teixeira
Processo Tributário Administrativo: 36.200/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Gabriel Batista Ribeiro
Processo Tributário Administrativo: 41.599/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: João Alves de Lima
Processo Tributário Administrativo: 38.161/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Geraldo Paulo
Processo Tributário Administrativo: 40.496/2026-1
Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Expedito Duarte Gonçalves
Processo Tributário Administrativo: 42.235/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vania Maria de Aguiar
Processo Tributário Administrativo: 41.010/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Juan Alberto Bascunan Romero
Processo Tributário Administrativo: 40.416/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Sucesso Empreendimento Imobiliário LTDA
Processo Tributário Administrativo: 41.212/2026-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Kennedy Horta Palhares
Processo Tributário Administrativo: 38.807/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Monica Patricia de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 43.166/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Clóvis da Silva Dias
Processo Tributário Administrativo: 41.943/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Lindracy Pereira Dutra
Processo Tributário Administrativo: 40.374/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Aurenice Porto Dantas Teixeira
Processo Tributário Administrativo: 34.403/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Juscelia dos Santos Pereira
Processo Tributário Administrativo: 42.769/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Leluana Bianca Souza Reis
Processo Tributário Administrativo: 41.269/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Elena Maria de Oliveira Teixeira
Processo Tributário Administrativo: 39.660/2026

Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Antonio Carvalho De Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 41.129/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Priscila Ribeiro Batista
Processo Tributário Administrativo: 40.842/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Velp Tecnologia LTDA
Processo Tributário Administrativo: 26.304/2026-1
Decisão: Entende-se pela Incidência
Tributo: ITBI

Requerente: Abreu e Abreu Holding Patrimonial LTDA
Processo Tributário Administrativo: 41.457/2026
Decisão: Entende-se pela Incidência
Tributo: ITBI

Requerente: Cristina Camargos Batista de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 11.221/2026
Despacho: intima-se a requerente, por meio de carta com Aviso de Recebimento – AR, bem como mediante publicação no Órgão Oficial, para que apresente o croqui de localização ou levantamento topográfico amarrados ao sistema de coordenadas UTM, Datum Sirgas 2000 fornecidos em papel e CD ou Pen Drive (formato .dwg), de modo a subsidiar a análise do pedido.
Tal exigência deverá ser atendida no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do processo administrativo.
Tributo: ITBI

Requerente: Supermercados Super Luna
Processo Tributário Administrativo: 29.269/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Supermercados Super Luna
Processo Tributário Administrativo: 29.266/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Supermercados Super Luna
Processo Tributário Administrativo: 29.276/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Supermercados Super Luna
Processo Tributário Administrativo: 29.205/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Supermercados Super Luna
Processo Tributário Administrativo: 29.273/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Supermercados Super Luna
Processo Tributário Administrativo: 29.259/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Supermercados Super Luna
Processo Tributário Administrativo: 29.274/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Sada Transportes e Armazenagens S/A
Processo Tributário Administrativo: 46.110/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Noeme Gonçalves Souza Campos
Processo Tributário Administrativo: 40.379/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Onde se lê:
"Requerente: Maria do Carmo Medeiros Cavalcante
Processo Tributário Administrativo: 42.693/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU"
Leia-se:
"Requerente: Maria do Carmo Medeiros Cavalcante
Processo Tributário Administrativo: 42.693/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU"

Requerente: Dalva de Paula Rodrigues
Processo Tributário Administrativo: 39.998/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU
Betim/MG, 22 de Julho de 2026.
Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: João Rosa Silverio
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000376/2026-16
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Elzira Camara
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000544/2026-39
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Fausto José da Rocha
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000663/2026-27

Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Walter dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000424/2026-78
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Eustáquio dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000646/2026-98
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Geralda Maria de Jesus Souza
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000548/2026-28
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Gerlane Malaquias dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001193/2026-73
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Eliete de Souza Araújo
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000436/2026-45
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Soeli de Souza Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000560/2026-92
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Alex Sandro Bernardes
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000231/2026-51
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Manoel Gonçalves Gonzaga
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000138/2026-40
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Aparecida de Almeida Coelho
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000375/2026-43
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Liberdade, Sociedade de Radiodifusão Ltda
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000796/2026-25
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Clínica de Olhos Dr. Naider Ltda
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000185/2026-32
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 22 de Julho de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Certidão
CERTIDÃO - SEMED Nº 02559 /2026
CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES ESPECIFICADOS

A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, a Secretária Municipal da Educação, e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.886/1996, com nova redação conferida pela Lei Municipal nº 7.495/2024 e 7.500/2024, bem como Decreto Municipal nº 45.596/2024, e em observância ao princípio da publicidade, CERTIFICA que os servidores abaixo discriminados tiveram seu pedido de progressão deferido e deverão cumprir a partir do mês de JULHO/2026 a nova jornada e/ou requisitos relativos à sua progressão.

Betim, 10 de julho de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária da Educação

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO	STATUS
01394118	CAMILA CRISTINA CRUZ	TECNICO DE BIBLIOTECA	E M GINO JOSÉ DE SOUZA	E M GINO JOSÉ DE SOUZA	DEFERIDO
01258389	RONILDA DE OLIVEIRA GREGORIO	TÉCNICO DE SECRETARIA	E M JORGE AFONSO DEFENSOR	E M BARÃO DO RIO BRANCO	DEFERIDO
01399608	POLLIANA ABRANTES RAFAEL	TÉCNICO DE SECRETARIA	E M LUCIA FARAGE	TERMO DE RECUSA	DEFERIDO
01342207	ANA PAULA RAMALHO	TÉCNICO DE BIBLIOTECA	E M ANGELA RIBEIRO BATISATA MAIA	E M ANGELA RIBEIRO BATISTA MAIA	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.784/2024.

LICENÇA AMBIENTAL RETIFICADA COM CONDICIONANTES - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017 concede à BLR POSTOS LTDA. CNPJ: 51.915.526/0001-32 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO CLASSE 2, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Capacidade de armazenamento 90 m³) e serviços de troca de óleo e lava jato, código de atividade F-06-01-7, situado na Rua Carlota Cardinali, nº 60, Bairro Senhora das Graças, Betim/MG, com validade até 26/02/2034, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 10.784/2024. Betim, 28 de março de 2025. Rodrigo José Gonçalves - SEcretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2026 - PAC nº 0015/2026 - RP 03/ 2026.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda da SEMES. Homologo a presente licitação na modalidade acima citada, cujo objeto foi adjudicado às empresas: **01) ROGER ANDRE BRAUN**, no **LOTE 01** o valor de R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); **02) PEREIRA ARTEFATOS LTDA**, no **LOTE 02** o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), **03) ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** no **LOTE 03** o valor de R\$50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais) e **no LOTE 04** o valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); e **04) FAARPE CONFECCOES LTDA** no **LOTE 05** o valor de R\$196.238,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e oito reais) O processo perfaz o valor total de R\$280.638,00 (**duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais**). Heron Domingues Guimarães - Prefeito Municipal – 22/07/2026.

Extrato de HABILITAÇÃO na Inexigibilidade nº 04/2026 por Credenciamento nº 01/2026 - PAC nº 0017/2026, que se encontra aberto desde 12/06/2026, cujo objeto é Credenciamento para prestação de serviço para organização e execução de eventos sócios esportivos, de lazer e recreação, conforme edital e seus anexos. Conforme Ata de Habilitação atuada no processo, foram habilitadas e declaradas APTAS a se credenciar para as prestações dos serviços descritos no Anexo I e II do Edital, as empresas V&V PANIFICADORA LTDA, no item 02, APICE PRIMEIROS SOCORROS LTDA, nos itens. 03, 12, 15, e 17 e ROSANA NASCIMENTO MARTINS VIEIRA SILVA nos itens 04 e 05. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação – 22/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 01/2026 - PAC nº 0002/2026 -
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, para atender a demanda da frota do Município de Betim/MG. Homologo a presente licitação na modalidade acima citada, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **01) GENTE SEGURADORA SA**, no **LOTE 01**, no valor de R\$118.589,85 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). O processo perfaz o valor total de R\$118.589,85 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Heron Domingues Guimarães - Prefeito Municipal – 23/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 18/2026 - PAC nº 0047/2026 -Objeto: Prestação de serviço de locação de dispositivo de energia e de grupo gerador de energia, incluindo manutenção, materiais e suporte técnico. Abertura dia 11/08/2026 às 09:00h - Íntegra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 – Agente de Contratação - 23/07/2026.

Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 16/2026 – PAC nº FMS 0035/2026**. Objeto: Aquisição de equipos de bomba, com comodato de bomba de infusão. Conforme Ata Final

publicada no Portal de Compras Públicas, foi habilitada e declarada vencedora a empresa: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A, nos itens 01, 02, 03,04 e 05 do lote 01. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - PAC nº 0005/2026 - RP 01/ 2026.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos esportivos, para atender a demanda da SEMES. Homologo a presente licitação na modalidade acima citada, cujo objeto foi adjudicado às empresas: **01) ZIOBER BRASIL LTDA**, no **LOTE 01** o valor de R\$5.447.150,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais) e **02) SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA**, no **LOTE 02** o valor de R\$3.448.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais). O processo perfaz o valor total de R\$8.935.150,00 (**oito milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais**). Heron Domingues Guimarães - Prefeito Municipal – 22/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 23/2026 - PAC nº 0061/2026 Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e produtos domissanitários para atender as necessidades do Município de Betim. Abertura dia 07/08/2026 às 09:00h. Íntegra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 – Agente de Contratação - 23/07/2026.

Extrato do (1º) Termo de Apostilamento da ATA 16-K/2026, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES S/A.
Objeto: Alteração do CNPJ da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES S/A
CNPJ 07.752.236/0010-14 para o nº 07.752.236/0004-76.
Nº do Processo: FMS0173/2025 PE 72/2025
Signatários: Pelo FMS/SMS, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana
Data de Assinatura: 30/06/2026.

Extrato do (3º) Termo de Apostilamento do Contrato de n.º FMS0064/2022, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa, CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
Objeto: Inclusão da filial da CONTRATADA, inscrita no CNPJ 46.563.938.0013-54, para fins de emissão de notas fiscais, realização de faturamento, prestação dos serviços contratados e recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
Nº do Processo: FMS 0108/2022 IL 10/2022.
Signatários: Pelo FMS/SMS, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana.
Data de Assinatura: 15/07/2026.

Extrato do (2º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0376/2025, firmado entre o Município de Betim e a empresa: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA.

Objeto: Supressão do valor contratual no percentual de, aproximadamente, 81.2780269%.

Valor: R\$: 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0075.2087.339030.1600913.

Nº do Processo: FMS0165/2025 IL 33/2025 CREDENCIAMENTO 01/2023.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Reinaldo Rodrigues dos Santos.

Data de Assinatura: 21/07/2026.

Assunto: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ADM0158/2023, firmado entre o Município de Betim e o CONSÓRCIO RM/ CONSTRUPART – contratação de empresa de engenharia, através do regime diferenciado de contratação integrada - RDCI, para elaboração de projetos e execução das obras das escolas de ensino integral, nos bairros PTB e Citrolândia no município de Betim – MG– CP nº 005/2023, PAC ADM0144/2023 – constitui objeto do presente Termo Aditivo Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de acréscimos e supressões de quantitativos, inclusão de novo item, com alteração do valor do contrato em 15,69% (quinze inteiros e sessenta e nove por cento).

Signatários: Marilene Silva Santana Pimenta – Secretária Municipal de Educação, Marcelo Alves Lara - Representante da Contratada. Em: 23/07/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

RERRATIFICAÇÃO CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico, para os devidos fins, que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro de 2023, e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 508/2025, foi aprovado em 22/06/2026 o Projeto de Regularização, por meio da presente **Certidão de Área Desmembrada Fisicamente**, referente à ÁREA 01, situada no lugar denominado “PONTE ALTA/CAPÃO DO AÇUDE” neste Município de Betim/MG.

A referida área é de propriedade de SPE 04 JKPA INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.076.826/0001-14, com área total de 81.545,44m², conforme consta na Matrícula n.º 188.061, registrada no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim.

Considerando a necessidade de adequação ao sistema viário municipal, e conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no processo supracitado, certificamos que a área total da Matrícula n.º 188.061, com área de 81.545,44m² (Oitenta e um mil e sessenta e um metros quadrados), ficou dividida fisicamente em 03 (três) partes, sendo:

Parte	Denominação	Área em m²
1	GLEBA - A	53.890,40
2	GLEBA - B	24.255,54
3	GLEBA - C - Via Plública (Via Icaivera)	3.399,50
	TOTAL	81.545,44

O Projeto de Regularização originou as seguintes áreas, atualmente localizadas no bairro Fazenda Imbirussu, neste Município: **Gleba A**, com área de **53.890,40 m²** (cinquenta e três mil oitocentos e noventa metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), a qual compreende uma **Faixa “Non Aedificandi”** com área de **1.181,50m²** (mil cento e oitenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados); **Gleba B**, com área de **24.255,54 m²** (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), a qual compreende uma **Faixa “Non Aedificandi”** com área de **1.083,73m²** (mil oitenta e três metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados); e, por fim, **Área de Via Pública**, com área de **3.399,50m²** (três mil trezentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), a ser incorporada ao sistema viário municipal sob a denominação “Via Icaivera”.





Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

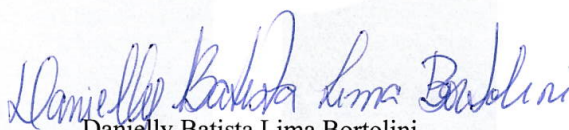
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Todas as áreas aqui descritas estão atualmente situadas no bairro PONTE ALTA/CAPÃO DO AÇUDE, neste Município.

Passa ao domínio público, mediante **desapropriação**, registrada simultaneamente ao ato de registro desta Certidão, a seguinte área do sistema viário municipal: **Via Pública** – trecho da via denominada “**VIA ICAIVERA**” com área de **3.399,50m²**.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 23 de julho de 2026



Danielly Batista Lima Bortolini
Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017404630



ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

COMUNICADO URGENTE AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

Conforme o Art. 1º, parágrafo único, da Portaria IPREMB nº 517, de 15 de outubro de 2025:

“Parágrafo único: Fica definida a obrigatoriedade do aposentado e/ou do pensionista ou seu representante legal manter seus dados pessoais e cadastrais atualizados junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim, a qualquer tempo, independentemente da ocorrência do recadastramento anual de que trata esta Portaria”.

Solicitamos o comparecimento dos aposentados e pensionistas deste Instituto, que fizeram aniversário no mês de **Junho de 2026**, para que realizem a Prova de Vida.

O descumprimento dessa obrigação implicará na suspensão do pagamento, feito ao beneficiário, até que a sua situação seja regularizada, conforme previsto no Art.10, da Portaria IPREMB nº 517/2025.

Segue anexa, lista dos servidores irregulares, sujeitos a suspensão dos benefícios.

Orientamos que os servidores listados procurem o Instituto de Previdência do Município de Betim IMEDIATAMENTE a fim de regularizar o recadastramento.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DO IPREMB

m: 22 de julho de 2026 15:44 Página 1 de 2



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026

01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
540305-7	AFONSO FERREIRA DA PAIXAO	02/06/1958	Pensionista	Não
540567-1	ALVARO AUGUSTO CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	29/06/2006	Pensionista	Não
542450-3	ANA EMILIA DE ALMEIDA	24/06/1945	Pensionista	Não
508608-6	ANA GERALDA BALDAIA BATISTA	12/06/1952	Pensionista	Não
540443-6	BRENO CELSO DE MAGALHAES SILVA	03/06/1943	Pensionista	Não
542443-1	CARMELIA DE OLIVEIRA SILVA	28/06/1963	Pensionista	Não
542378-3	CELIO FERNANDO DE SOUZA	17/06/1980	Pensionista	Não
540262-0	EDISON DE OLIVEIRA	05/06/1950	Pensionista	Não
542352-2	EDUARDO AMARAL GOMES	30/06/1943	Pensionista	Não
542380-5	EFIGENIA DE MORAIS AGOSTINHO	12/06/1954	Pensionista	Não
540331-6	ELIANE TAVARES SILVA SANTIAGO	13/06/1976	Pensionista	Não
508141-6	ELZA MACHADO BRAZ	06/06/1935	Pensionista	Não
103323-0	EMANUELLY MARQUES BORGES	05/06/2012	Pensionista	Não
508728-7	ESTELITA RODRIGUES DA SILVA	23/06/1941	Pensionista	Não
542340-1	EXPEDITO GONÇALVES DA SILVA	28/06/1951	Pensionista	Não
542265-2	JORGE RODRIGUES GOMES	15/06/1957	Pensionista	Não
508523-3	JORLANDA SIQUEIRA BRAGA	17/06/1940	Pensionista	Não
540466-0	JOSE ANTONIO CORREA	07/06/1964	Pensionista	Não
508505-5	MALUCIO JANUARIO DE MIRANDA	01/06/1962	Pensionista	Não
508628-0	MARCIO ALVES DA SILVA	08/06/1951	Pensionista	Não
542453-0	MARIA DO ROSARIO BRAGA LOPES	20/06/1959	Pensionista	Não

FAC Consultoria e Sistemas - 0800 006 7873 - wm: 22 de julho de 2026 15:44 Página 2 de 2



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026 01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
540547-6	MARIA ILZA FERNANDES RESENDE	06/06/1946	Pensionista	Não
540125-9	MARIA JOSE ABRANTES	28/06/1956	Pensionista	Não
508359-1	MARIA LUCIA ALVES BAIA	20/06/1949	Pensionista	Não
542455-0	MARIA MARGARIDA BARBOSA GUTMANN	07/06/1964	Pensionista	Não
508210-2	MARILIA APARECIDA GOMES DO AMARAL	15/06/1947	Pensionista	Não
508180-7	NEIDE MARGARIDA GONCALVES BRAGA	22/06/1941	Pensionista	Não
508546-2	NEUZA VIEIRA DA SILVA	04/06/1946	Pensionista	Não
508741-4	NILSON SOARES DA COSTA	30/06/1966	Pensionista	Não
542559-2	RAYSSA YASMIN ALVES MOREIRA GOETZ SILVA	03/06/2007	Pensionista	Não
542423-4	ROSANIA CLAUDIA MOURA DE LIMA	19/06/1972	Pensionista	Não
542357-4	SUELI TOLEDO DE SOUZA	03/06/1957	Pensionista	Não
542321-6	VALERIA APARECIDA FERREIRA GONCALVES DE ALMEIDA	05/06/1976	Pensionista	Não
540370-7	VANILDA DE JESUS MARTINS OLIVEIRA	23/06/1968	Pensionista	Não
540258-1	VERA LUCIA SILVA PINHO	12/06/1950	Pensionista	Não
134072-2	VINICIUS DE AZEVEDO MARTINS	30/06/2013	Pensionista	Não
540329-4	VINICIUS DE AZEVEDO MARTINS	30/06/2013	Pensionista	Não

Total de Servidores: 37
Total de Servidores Recadastrados: 0
Total de Servidores Não Recadastrado: 37



Emitido em: 22 de julho de 2026 15:32 Página 1 de 11



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026 01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
503052-8	ADEMAR ALVES DINIZ	23/06/1947	Aposentado	Não
2039400-0	ADILSON LOBATO	02/06/1946	Aposentado	Não
500375-0	ADOLFO PAULO BICALHO DE LANA	30/06/1946	Aposentado	Não
1133063-0	ADRIANA ALVES DE CARVALHO COSTA	28/06/1968	Aposentado	Não
2012529-0	ADRIANA COSTA DA SILVA	25/06/1959	Aposentado	Não
1109855-0	AIME SILVA RANGEL DE OLIVEIRA	02/06/1953	Aposentado	Não
2022222-0	AMARILDA FRANCA DOS SANTOS	14/06/1964	Aposentado	Não
1204688-0	AMARILDO CALDAS	17/06/1962	Aposentado	Não
1094637-0	AMELIA DA SILVA FRANCO	24/06/1954	Aposentado	Não
102433-7	AMELIA DA SILVA FRANCO	24/06/1954	Aposentado	Não
114740-4	ANA CELIA DE SOUZA	29/06/1960	Aposentado	Não
109898-5	ANA LUCIA DE JESUS SANTOS MARTINS	14/06/1969	Aposentado	Não
110938-3	ANA MARIA NEVES DOS SANTOS	25/06/1961	Aposentado	Não
103659-9	ANA MARIA NEVES DOS SANTOS	25/06/1961	Aposentado	Não
1111671-0	ANA PAULA SOARES GERTRUDES	30/06/1970	Aposentado	Não
109844-6	ANDREA SOUTO ARAUJO LEITE	16/06/1964	Aposentado	Não
2002540-0	ANGELA GONTIJO SANT ANNA SILVA	08/06/1967	Aposentado	Não
202618-0	ANGELA MARIA LEIJOTO PINTO SIMÃO	29/06/1958	Aposentado	Não
110473-0	ANGELA QUERUBINA	09/06/1962	Aposentado	Não
1113500-0	ANISIA FERREIRA DA CRUZ	01/06/1954	Aposentado	Não
116853-3	ANTONIO DE AZEVEDO E SILVA JUNIOR	07/06/1959	Aposentado	Não



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026 01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
102981-9	ANTONIO PEDRO DA SILVA	23/06/1955	Aposentado	Não
1104047-0	ANTONIO PEREIRA SILVA	27/06/1947	Aposentado	Não
110279-6	APARECIDA GONTIJO DA ROCHA CARVALHO	24/06/1955	Aposentado	Não
111087-0	AURORA APARECIDA SILVA BERALDO	30/06/1948	Aposentado	Não
1135856-0	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	29/06/1949	Aposentado	Não
110087-4	CATARINA SANTOS SILVA	03/06/1957	Aposentado	Não
112695-4	CECILIA LOBO FERREIRA LIMA	05/06/1961	Aposentado	Não
1204793-0	CECILIA LOBO FERREIRA LIMA	05/06/1961	Aposentado	Não
201333-9	CELIA REGINA HALFELD SANTOS FURTADO	10/06/1955	Aposentado	Não
110925-1	CELIDA TEREZINHA PALHARES QUINTINO	12/06/1957	Aposentado	Não
110990-1	CLEA REGINA BRAGA TRINDADE	16/06/1963	Aposentado	Não
110854-9	CLEONICE ANUNCIACAO DE OLIVEIRA	13/06/1965	Aposentado	Não
1134604-0	CLERIA FERNANDA VIEIRA VARGAS	30/06/1970	Aposentado	Não
513694-6	CLEUZA COSTA VIANNA	04/06/1950	Aposentado	Não
110596-5	CREUSA ELIAS	22/06/1958	Aposentado	Não
1131990-0	DARCI MARIA DE SOUSA VILACA	10/06/1963	Aposentado	Não
1341944-0	DEA LUCIA REIS	27/06/1955	Aposentado	Não
104449-4	DEIZY DO VALE DINIZ	04/06/1965	Aposentado	Não
111628-2	DENIA CRISTINA MARTINS CORREA	04/06/1966	Aposentado	Não
105501-1	DILMA MARIA DE OLIVEIRA	23/06/1955	Aposentado	Não
511400-4	DJANIRA ALVES DA SILVA VIEIRA	01/06/1947	Aposentado	Não



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026 01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
1209450-0	DURITH BENVINDO GOMES ALVES	14/06/1954	Aposentado	Não
1036700-0	EDEN DO CARMO BATEMARQUE	30/06/1967	Aposentado	Não
102324-1	EDMUR JOSE DE ABREU	27/06/1955	Aposentado	Não
101672-5	EDNA MARIA DINIZ SANTOS	09/06/1961	Aposentado	Não
1022741-0	EDNELSON DE FREITAS AMARAL	29/06/1965	Aposentado	Não
200277-9	EDUARDO AMARAL GOMES	30/06/1943	Aposentado	Não
2011930-0	ELAINE FATIMA MORAIS FAUSTINO	03/06/1959	Aposentado	Não
1060317-0	ELAINE TAVARES	02/06/1967	Aposentado	Não
2052881-0	ELENICE ZEFERINA RANGEL SILVA	28/06/1970	Aposentado	Não
1205170-0	ELIANA IZABEL DE CARVALHO	27/06/1964	Aposentado	Não
1150723-0	ELIANE ALVES MAIA	22/06/1972	Aposentado	Não
114965-2	ELISABETE MARIA SANTOS CORREA	12/06/1963	Aposentado	Não
110732-1	ELISETE MOTA SILVA	28/06/1964	Aposentado	Não
102984-3	ELIVETE MARINA ABREU MAIA	04/06/1964	Aposentado	Não
111633-9	ELIZABETE DE FATIMA NOGUEIRA DA SILVA	26/06/1959	Aposentado	Não
1138545-0	ERICA NAIR MOREIRA DE SOUZA	01/06/1968	Aposentado	Não
500332-6	EUNICE PEREIRA CUNHA DE FREITAS	27/06/1955	Aposentado	Não
111183-3	FATIMA CASSIANO BENTO DE LIMA	30/06/1959	Aposentado	Não
502833-7	FAUSTINA ALVES TEIXEIRA	21/06/1946	Aposentado	Não
200892-0	FERNANDO BASILIO SILVA FRAGA	20/06/1967	Aposentado	Não
121563-9	GASPAR FABIANO DAS NEVES	25/06/1953	Aposentado	Não



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026 01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
112977-5	GERALDA DA CONCEICAO LOPES TITO	07/06/1958	Aposentado	Não
105195-4	GERALDA MANGELA SILVA	15/06/1961	Aposentado	Não
510211-1	GERALDO BARBOSA DE CARVALHO	09/06/1954	Aposentado	Não
2002191-0	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	12/06/1963	Aposentado	Não
2014521-0	GETULIO FERREIRA DE MORAIS	12/06/1963	Aposentado	Não
111866-8	GINA MAGALHAES PAES REGO	09/06/1965	Aposentado	Não
111185-0	GINA MARCIA ALVES DOS REIS	18/06/1958	Aposentado	Não
200582-4	GIOVANNI BOSCO TEIXEIRA LAGES	17/06/1964	Aposentado	Não
1148214-0	GLAUCINEIA APARECIDA PINHEIRO DE CARVALHO	21/06/1967	Aposentado	Não
104858-9	HELENA DE FATIMA DO CARMO	04/06/1966	Aposentado	Não
200076-8	HELENICE VIRGINIA FIGUEIREDO MARQUES	04/06/1956	Aposentado	Não
105528-3	HELENITA MORAIS GOMES DE JESUS	09/06/1969	Aposentado	Não
204705-5	HELIO SILVEIRA GOMES	18/06/1958	Aposentado	Não
1129163-0	HELOISA ALVES MACHADO	07/06/1956	Aposentado	Não
517374-4	HELOISA HELENA PEREIRA	07/06/1959	Aposentado	Não
510993-0	HUMBERTO CIRIBELLI NETO	17/06/1939	Aposentado	Não
502677-6	IARA MARTINS MORAIS	12/06/1946	Aposentado	Não
1135708-0	ILIZETE CUNHA BOY	14/06/1956	Aposentado	Não
203029-2	ISOLINA NOGUEIRA ALVES	29/06/1957	Aposentado	Não
2023113-0	IVANI FERREIRA PINTO DE PAULA	12/06/1969	Aposentado	Não
510019-4	JACIRA ALVES DE SOUZA	13/06/1951	Aposentado	Não



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento**5 - PROVA DE VIDA 2026**
01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
2009234-0	JACQUELINE GONCALVES VILELA	29/06/1964	Aposentado	Não
102438-8	JANE APARECIDA DE BRITO FREITAS	29/06/1965	Aposentado	Não
109909-4	JANETE PEREIRA LIMA DUMONT	05/06/1963	Aposentado	Não
112652-0	JANETE PEREIRA LIMA DUMONT	05/06/1963	Aposentado	Não
111194-9	JOANA D ARC LUCAS DE MATOS PIMENTA	23/06/1958	Aposentado	Não
111851-0	JOANA D ARC LUCAS DE MATOS PIMENTA	23/06/1958	Aposentado	Não
112646-6	JOANA DARC DA COSTA	29/06/1954	Aposentado	Não
101180-4	JOANA DARC FALCONERE COSTA	19/06/1956	Aposentado	Não
2030390-0	JOAO BATISTA DE MELO	23/06/1962	Aposentado	Não
500607-4	JOAO BATISTA NAVARRO VIEIRA LACERDA	22/06/1944	Aposentado	Não
1049518-0	JOAO CARLOS FILHO	03/06/1960	Aposentado	Não
203441-7	JOAQUIM JOSE CORREIA	25/06/1953	Aposentado	Não
1051962-0	JOSE ALDORINO DOS SANTOS	24/06/1949	Aposentado	Não
105730-8	JOSE BARBARA NETO	16/06/1946	Aposentado	Não
510573-0	JOSE CARLOS RIBEIRO	07/06/1962	Aposentado	Não
1092324-0	JOSE DIASSIS TEIXEIRA DE ALMEIDA	16/06/1965	Aposentado	Não
1111132-0	JOSE DIASSIS TEIXEIRA DE ALMEIDA	16/06/1965	Aposentado	Não
111139-0	JOSE PEDRO RESENDE	30/06/1947	Aposentado	Não
1257030-0	JOSE VILAS BOAS	06/06/1957	Aposentado	Não
1052292-0	JUNIA CARVALHO AMARAL	15/06/1968	Aposentado	Não
112242-8	JURACY SIMOES COSTA	21/06/1947	Aposentado	Não



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026

01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
1040626-0	KATIA DIANE SABINO GOMES	20/06/1969	Aposentado	Não
201296-0	LAWRENCE STOCKLER BRANDAO	15/06/1966	Aposentado	Não
501365-8	LEA CELICA DE ANDRADE VIGGIANO	15/06/1942	Aposentado	Não
2082373-0	LEDA LIMA GOMES DA SILVA	27/06/1961	Aposentado	Não
102329-2	LEMAR LEOPOLDINA MARQUES MOURA	13/06/1964	Aposentado	Não
1116410-0	LEMAR LEOPOLDINA MARQUES MOURA	13/06/1964	Aposentado	Não
505016-2	LETICIA DE LOURDES TORRES BARBOSA	04/06/1958	Aposentado	Não
1129236-0	LUZIA MOREIRA DA SILVA ALMEIDA	21/06/1961	Aposentado	Não
2006120-0	MANOELA VIANA GONSALVES	29/06/1957	Aposentado	Não
121968-5	MARCIA APARECIDA DE MENDONÇA	30/06/1959	Aposentado	Não
111854-4	MARCIA LEITE DE OLIVEIRA	02/06/1961	Aposentado	Não
2006367-0	MARCUS VINICIUS CORDEIRO	04/06/1962	Aposentado	Não
109455-6	MARGARIDA FLORENTINA DE FREITAS DIAS	20/06/1954	Aposentado	Não
111255-4	MARIA APARECIDA DO CARMO PORTO	28/06/1964	Aposentado	Não
104352-8	MARIA APARECIDA DO CARMO PORTO	28/06/1964	Aposentado	Não
110496-9	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	25/06/1955	Aposentado	Não
105025-7	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/06/1958	Aposentado	Não
502971-6	MARIA AUGUSTA AZEREDO DINIZ	30/06/1976	Aposentado	Não
1046160-0	MARIA CANDIDA DE SOUZA FREITAS	28/06/1957	Aposentado	Não
201392-0	MARIA CONCEICAO SOUZA BOECKER	29/06/1963	Aposentado	Não
502177-4	MARIA CONSUELO FONSECA RAMOS	26/06/1951	Aposentado	Não



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026

01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
2007100-0	MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA PINTO	08/06/1958	Aposentado	Não
102242-3	MARIA DA CONCEICAO GOMES DE MELO	08/06/1962	Aposentado	Não
511028-9	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES REIS	15/06/1961	Aposentado	Não
110950-2	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES REIS	15/06/1961	Aposentado	Não
201731-8	MARIA DA SOLEDADE REIS HEREDIA	12/06/1959	Aposentado	Não
2085925-0	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	04/06/1956	Aposentado	Não
109618-4	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	19/06/1954	Aposentado	Não
2013223-0	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	30/06/1956	Aposentado	Não
103867-2	MARIA DE FATIMA SILVA	06/06/1953	Aposentado	Não
1112066-0	MARIA DO CARMO GONCALVES BARBOSA	15/06/1970	Aposentado	Não
120939-6	MARIA ELIZABETH BACCARINI MARTINS	13/06/1948	Aposentado	Não
202099-8	MARIA ELIZABETH CRUZEIRO NOLASCO	30/06/1962	Aposentado	Não
2090783-0	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	13/06/1963	Aposentado	Não
280255-4	MARIA INMACULADA CARDIEL ROCA	05/06/1960	Aposentado	Não
200736-0	MARIA INMACULADA CARDIEL ROCA	05/06/1960	Aposentado	Não
511341-5	MARIA IRENE PACHECO DA SILVA	30/06/1945	Aposentado	Não
508004-5	MARIA JOANINA DE OLIVEIRA	24/06/1953	Aposentado	Não
505496-6	MARIA JOSE ABRANTES	28/06/1956	Aposentado	Não
501074-8	MARIA JOSE SIQUEIRA	22/06/1953	Aposentado	Não
1107186-0	MARIA MARGARIDA COTA MENDES	10/06/1953	Aposentado	Não
105242-0	MARIA NOEME BORGES PONCIANO	28/06/1944	Aposentado	Não

FAC Consultoria e Sistemas - 0800 006 7873 - v Emitido em: 22 de julho de 2026 15:32 Página 8 de 11 15:32 Página 7 de 11



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026 01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
501050-0	MARIA REINALDA DOS SANTOS	07/06/1935	Aposentado	Não
2012146-0	MARIA ROSELI DE RESENDE	05/06/1970	Aposentado	Não
505858-9	MARIA SILVIA DOS SANTOS	14/06/1939	Aposentado	Não
208032-0	MARIA TEIXEIRA	01/06/1956	Aposentado	Não
114890-7	MARISA MORAIS PACHECO	06/06/1961	Aposentado	Não
207658-6	MARTHA PANTEL DOS SANTOS MOTA	16/06/1965	Aposentado	Não
105305-1	MERCIA APARECIDA SANTANA ANTUNES	03/06/1959	Aposentado	Não
2024918-0	MIRIAN FATIMA DA SILVA	10/06/1953	Aposentado	Não
201858-6	MORGANA BARBOSA SANTOS	06/06/1961	Aposentado	Não
1129490-0	MULTANOCEIA SIMOES DOS REIS ROCHA	22/06/1954	Aposentado	Não
501554-5	NEIDE CRISTINA BRAZ RIBEIRO	21/06/1962	Aposentado	Não
201150-6	NEIDE DE SANTANA	12/06/1944	Aposentado	Não
501702-5	NEIDE MARIA SORIANI	07/06/1950	Aposentado	Não
514911-8	NEUZA INOCENCIA MAIA SOUZA	14/06/1952	Aposentado	Não
510658-3	NEUZA MEIRELES	09/06/1947	Aposentado	Não
104079-0	NILTON DA SILVA MELO	30/06/1964	Aposentado	Não
2015633-0	NINON ROSE HELENA DA SILVA	15/06/1964	Aposentado	Não
500396-2	NORMA PIRES RESENDE BRAGA	13/06/1950	Aposentado	Não
104166-5	OLNEI RENU CAMPOS RAMOS	28/06/1954	Aposentado	Não
510772-5	ONEZIMA MARGARIDA MACIEL KIENITZ	15/06/1949	Aposentado	Não
200149-7	PATRICIA MELO FRANCO BRAGA	15/06/1960	Aposentado	Não



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026

01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
2060655-0	PATRICIA SOARES SAMPAIO	04/06/1968	Aposentado	Não
118933-6	PAULO GONCALVES MUNDIM	23/06/1952	Aposentado	Não
2099250-0	PEDRO GERALDO DOS SANTOS	29/06/1959	Aposentado	Não
1093690-0	PEDRO MAURO BICALHO CARVALHAES	29/06/1965	Aposentado	Não
501707-6	RAIMUNDA INACIA DE MELO	28/06/1933	Aposentado	Não
2044358-0	REGINA COELI SALDANHA ALVES XAVIER	09/06/1960	Aposentado	Não
102449-3	REJANE MARIA DE OLIVEIRA	14/06/1962	Aposentado	Não
110545-0	ROMILDA DAS GRACAS MAIA COSTA	07/06/1951	Aposentado	Não
109284-7	ROSALIA ANTONIA FERREIRA	13/06/1967	Aposentado	Não
1101498-0	ROSAMAR FLOR DE MAIO OLIVEIRA GOMES	07/06/1964	Aposentado	Não
109500-5	ROSANGELA ANDRADE RESENDE	06/06/1966	Aposentado	Não
121387-3	ROSANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA	21/06/1963	Aposentado	Não
2015404-0	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES MORAIS	01/06/1968	Aposentado	Não
2001357-0	ROSANGELA VITAL DA SILVA	02/06/1966	Aposentado	Não
501725-4	ROSELY ALVES DA SILVA BRAGA	07/06/1959	Aposentado	Não
1211854-0	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA MAIA BARBOSA	23/06/1968	Aposentado	Não
2026589-0	ROSILENE CRISTIANA GOMES	06/06/1973	Aposentado	Não
2010330-0	ROSILENE LINA DE MATOS SILVA	22/06/1972	Aposentado	Não
111235-0	SANDRA DA SILVA MONTEIRO	12/06/1963	Aposentado	Não
502217-7	SANDRA LIZARDA DO PATROCINIO	10/06/1969	Aposentado	Não
1211919-0	SELMA MARIA CRUZ AGUIAR	22/06/1952	Aposentado	Não



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026

01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
1016695-0	SIMONE GRACE DE ALMEIDA	14/06/1962	Aposentado	Não
2005123-0	SINARA APARECIDA DO NASCIMENTO AMARAL	06/06/1971	Aposentado	Não
200746-0	SOLANGE BRAGA PEREIRA	26/06/1968	Aposentado	Não
103736-6	SOLANGE DA SILVA FREITAS	06/06/1957	Aposentado	Não
1113470-0	SONIA TORRES PEREIRA	04/06/1971	Aposentado	Não
110906-5	SOPHIA CATIA DE LACERDA CAMPOS BAMBIRRA	21/06/1960	Aposentado	Não
509136-5	STAEI AFEITOS DOS SANTOS	27/06/1934	Aposentado	Não
1398393-0	SUELY AUGUSTA DA SILVA	22/06/1978	Aposentado	Não
129708-2	SUZY INACIA ALEGRI	29/06/1967	Aposentado	Não
111381-0	TANIA MARIA FRANCISCO ROCHA	20/06/1956	Aposentado	Não
110907-3	TELMA PEREIRA DA SILVA	03/06/1963	Aposentado	Não
113557-0	TELMA PEREIRA DA SILVA	03/06/1963	Aposentado	Não
127427-9	TEREZINHA FAUSTINO FERREIRA	06/06/1954	Aposentado	Não
1213261-0	VALDETE APARECIDA MENDES FORTUNATO	05/06/1973	Aposentado	Não
200765-7	VALERIA CAETANO ALVES	11/06/1963	Aposentado	Não
104569-5	VANDA GONZAGA DUARTE	01/06/1965	Aposentado	Não
201186-7	VANDERLINO FERREIRA MARQUES	08/06/1949	Aposentado	Não
1137611-0	VANIA MARIA PASSOS DOS SANTOS	28/06/1962	Aposentado	Não
2018616-0	VANUZA STAUFFER SPERBER DE LIMA	19/06/1970	Aposentado	Não
113641-0	VERA LUCIA SILVA DOS REIS	01/06/1963	Aposentado	Não
509143-8	VERA LUCIA SILVA PINHO	12/06/1950	Aposentado	Não



Instituto de Previdência Social do Município de Betim

PC JOSE LINO DA SILVA, 144-BRASILEIA-BETIM

CNPJ: 07.842.278/0001-55

Relatório de Recadastramento

5 - PROVA DE VIDA 2026

01/01/2026 até 31/12/2026

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Tipo Servidor	Recadastrado
202752-6	VERONICA ANUNCIACAO SILVA	09/06/1960	Aposentado	Não
209213-1	VIRGINIA DELFIM	24/06/1957	Aposentado	Não
1223860-0	WALDEMAR RODRIGUES MARTINS JUNIOR	20/06/1957	Aposentado	Não
1111434-0	WALESKA SIQUEIRA PAZZINI	08/06/1964	Aposentado	Não
111701-7	WANIA NOGUEIRA DA SILVA FORTES	08/06/1967	Aposentado	Não
509586-7	WILMA DA SILVA DINIZ	24/06/1953	Aposentado	Não
200286-8	ZAIRA UBALDINA PEREIRA	05/06/1964	Aposentado	Não
500647-3	ZELIA INACIO DE FIGUEIREDO	28/06/1946	Aposentado	Não

Total de Servidores: 218

Total de Servidores Recadastrados 0

Total de Servidores Não Recadastrado: 218





PORTARIA IPREMB Nº 343, DE 23 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SARA
MENDES PRATA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, art. 68, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 666, de 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora, SARA MENDES PRATA, inscrita no CPF sob o nº 941.894.126-00, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE BIBLIOTECA, matrícula nº 0120652-4, lotada no quadro setorial da Educação, símbolo EF C6 35, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 23 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao **PAC n.º IPB0015/2026, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 010/2026**, tendo por objeto Aquisição de 02 (duas) inscrições, na modalidade on-line, para participação de servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB no Seminário Nacional PREVRH 2026 – Conectando Governança, Previdência e Conformidade Fiscal para o Gestor Público, promovido pela **Capacity Treinamentos**, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026, em formato híbrido, com participação dos servidores na modalidade on-line, a qual sugere a contratação da CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, sendo o valor total das inscrições **R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**.


Aécio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7

Signatário: Sr. Aécio Umbelino da Silva Filho, Presidente do **IPREMB**.

**EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS,
PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM**

Assunto: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECOS 0014/2022, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO – Prestação de Serviços especializados em tecnologia da informação, de forma continuada, para processamento dos dados referentes às Notificações Eletrônica de Trânsito – SNE, pertencente à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF – IL 002/2022, PAC 0010/2022 – Constitui objeto do termo aditivo a renovação contratual por igual período e valor. Signatários: Júlio César Souto Batista - Presidente da ECOS, Samuel Victor Lima Silva – Diretor Jurídico da ECOS e o Daniel Silva Antonelli e Guilherme Alvares da Silva - Representantes da Contratada. Em: 22/07/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.